RESOLUÇÃO Nº 02/2020

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 9°, XV, e 169-A do CBJD, em atenção às notícias referentes à evolução do SARS-CoV2 (COVID-19) no Estado da Paraíba,

Considerando a manutenção de todas as razões fáticas expostas na Resolução nº 01/2020 deste Tribunal, publicada em 18/03/2020;

RESOLVE

Em caráter excepcional, prorrogar a suspensão da realização de sessões de julgamento, bem como todos os prazos no âmbito deste Tribunal, até 17/04/2020, podendo ser novamente prorrogado esse período caso necessário.

Pedidos reputados urgentes poderão ser protocolados em meio virtual no e-mail tidfpb@gmail.com, haja vista que a Secretaria e os Auditores somente estão atuando de forma remota.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 02 de abril de 2020.

Raoni Lacerda Vita

Presidente do TJDF/PB